



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº DE 5.222, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para complementar as dotações para participação nos jogos abertos de 2018 e demais competições esportivas.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC	
05.01.02	Departamento de Esporte	
27.812.0074.2.110	Manutenção das Escolhinhas e Competições	
23-3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	10.000,00
fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C. Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
<b>Total do crédito adicional</b>		<b>10.000,00</b>

**Parágrafo Único.** O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC	
05.01.02	Departamento de Esporte	
27.812.0074.2.110	Manutenção das Escolhinhas e Competições	
33-3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	10.000,00
fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C. Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
<b>Total de recursos</b>		<b>10.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**Art. 2º**- Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.906, de 01 de Setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.030, de 29 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de Novembro de 2018.

  
**Ernani Christovam Vasconcellos**  
**Prefeito**

PUBLICADO NO JORNAL

Diário Of. Município

Edição de 14 / 11 / 18



Visto